

DIREITO DE PREFERÊNCIA À SUBSCRIÇÃO DE COTAS**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BTG PACTUAL FUNDO DE FUNDOS**

Administrador	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A
Responsável pela informação	Allan Hadid
Telefone para contato	11 3383-3441
Ato de aprovação	n/a
Data de aprovação	30/01/2017
Data-base (último dia de negociação "com" direito à subscrição)	24/03/2017
Data ex-direito de subscrição	27/03/2017
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	4.215.895
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	1.702.128
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Encerrado o prazo para exercício do Direito de Preferência junto à BM&FBOVESPA e à Instituição Escriuradora, e não havendo a colocação da totalidade das Novas Cotas objeto da Oferta, será conferido, a cada Cotista ou terceiro cessionário do Direito de Preferência que exercer seu Direito de Preferência, o Direito de Subscrição de Sobras, na proporção do número de Novas Cotas por ele subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência. Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, total ou parcialmente, em até 6 (seis) Dias Úteis a contar da Data de Início do Prazo para Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional, inclusive, junto à BM&FBOVESPA ou à Instituição Escriuradora, observados os prazos e os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA e da Instituição Escriuradora, conforme o caso.
Possibilidade de subscrição parcial	SIM
Valor mínimo de subscrição parcial	R\$ 30.000.006,00
Fator de proporção para subscrição de Cotas	0,4037
Preço de emissão por cota (com custo unitário de distribuição)	R\$ 70,50
Início do prazo de subscrição, se definido.	30/03/2017
Fim do prazo para subscrição, se definido.	n/a
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	n/a
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	Observado o disposto no parágrafo abaixo, as Novas Cotas colocadas no âmbito da Oferta farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem integralizadas, calculados pro rata temporis a partir da data de sua integralização, somente no que se refere à distribuição de rendimentos do mês em que forem integralizadas, participando integralmente dos rendimentos distribuídos nos meses subsequentes. Conforme descrito no item "Comprovação da Titularidade das Novas Cotas" acima, o recibo de cota somente se converterá em tal Nova Cota depois de divulgado o Anúncio de Encerramento e o anúncio de distribuição de rendimentos pro rata, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na BM&FBOVESPA. Dessa forma, a primeira distribuição de rendimentos será distinta para as Novas Cotas integralizadas no âmbito da Oferta. A partir dessa distribuição, todas as Novas Cotas em circulação se tornarão fungíveis e terão os mesmos direitos.